



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

## ATA da 351ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 13/09/2017

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Thabata Mentzingen Paz, Assessora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Marcela De Biase Damasceno, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/503.220/12 – Paula Imobiliária Limitada – Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **III. E-07/002.10617/17 – Gilberto Marvila Pereira.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de construção residencial em edificação em Área de



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

Preservação Permanente (APP). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanga (SUPPIB), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **IV. E-07/002.6505/17 – Fábio Brasil Santos.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de lavanderia sem licença ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de lavanderia. O Conselho Diretor determinou o encaminhamento dos presentes autos ao Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental para oficiar o município quanto à presente decisão e quanto à competência municipal para o licenciamento e fiscalização da referida atividade. O autuado também deverá ser notificado. **V. E-07/002.9466/17 – Serramar de Macaé Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de obra ou atividade. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo. **VI. E-07/002.10592/17 – Q-Bex Comércio de Produtos Químicos Ltda..** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão parcial das atividades. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), que esclareceu que: (i) já passaram mais de 60 (sessenta) dias desde a emissão do Auto de Medida Cautelar COGEFISSPT/2342 (data da emissão: 27/06/17); (ii) as Notificações foram cumpridas; e (iii) foi extinto o risco iminente à saúde da população; o Conselho Diretor decidiu aprovar os procedimentos de fiscalização deixando, porém, de ratificar a medida cautelar. O CONDIR determinou, ainda, o arquivamento dos autos devido à perda do objeto da medida cautelar. **VII. E-07/508.605/11 – Sepetiba Tecan S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VIII. E-07/500.291/09 - Empresa de Mineração Triângulo de Xerém Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à revogação da decisão:

(a) do item 20 da Ata da Reunião Extraordinária 03/13 - Sessão de Licenciamento Ambiental do dia 19/12/2013 e; (b) do item XXXV da Ata da 213<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 13/10/2014. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS e da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM), e tendo em vista: (i) o Decreto 6.772, de 17 de fevereiro de 2017; (ii) a Certidão de Zoneamento nº 220/2017, que atesta o uso industrial da área e a considera conforme para a atividade; (iii) o Parecer da Procuradoria do INEA, RFF nº 27/2017; (iv) a manifestação técnica da Coordenadoria de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental (CILAM) que constata que houve melhoria significativa no que tange aos aspectos ambientais e ressalta que não há óbice ao retorno às atividades produtivas da empresa desde que submetido e aprovado pelo CONDIR; o Conselho Diretor decidiu revogar a suspensão total das atividades da empresa e consequentemente a decisão do item XXXV da Ata da 213<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 13/10/2014. A deliberação quanto à revogação da decisão do item 20 da Ata da Reunião Extraordinária 03/13 - Sessão de Licenciamento Ambiental do dia 19/12/2013 será tratada na pauta da 401<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 13/09/2017 (item 8). **IX. E-014/8272/05 - Thanshipping Agenciamento Marítimo.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta de acordo judicial, no âmbito da Ação Civil Pública nº 0064056-2005.8.19.0001, perante a 5<sup>a</sup> Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a empresa, tendo o INEA como interveniente. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Contencioso e Relações Institucionais da Procuradoria do INEA, o Conselho Diretor deliberou pela aceitação dos termos do TAC, na forma acordada entre as partes. **X. E-07/002.09619/17 – INEA.** Requerimento: Deliberar quanto à autorização para dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva solidária em cinco núcleos do Estado do Rio de Janeiro: Teresópolis, Barra Mansa, Barra do Piraí, Santa Maria Madalena e Zona

Norte do município do Rio de Janeiro, com valor estimado de R\$ 4.491.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais).

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Presidência, o Conselho Diretor aprovou a dispensa de licitação com base no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93, autorizando a contratação da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Despoluidora do Meio Ambiente – Cooperativa Ecco Ponto Brasil Sustentável. **XI. E-**

**07/002.10518/17 – Helga Dias Arato.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de licença sem vencimentos da servidora, no período de 01/10/17 a 30/09/18. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

---

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
Presidente  
Id. f. 4464539-2

---

THABATA MENTZINGEN PAZ  
Representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas  
Protegidas e Ecossistemas - Id. f. 4459748-7

---

MARCELA DE BIASE DAMASCENO  
Representante da Diretoria de Licenciamento  
Ambiental - Id. f. 5627494

---

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR  
Diretor de Pós-Licença  
Id. f. 2148115-6

---

VANESSA SCHINAIDER DO AMARAL  
PEREIRA GONÇALVES  
Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental  
Id. f. 4382910-4